



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, do Artigo 10, da Lei nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO QUE:

- A SUPRG possui a atribuição de, como Autoridade Portuária constituída na forma da Lei nº 8.630/93, manter e melhorar a infraestrutura portuária, em benefício do desenvolvimento das operações realizadas no Porto Organizado do Rio Grande;
- O Ato Declaratório Executivo Conjunto COANA/COTEC nº2, de 26 de setembro de 2003, o qual especifica os requisitos técnicos, formais e prazos para implantação de sistema informatizado de controle aduaneiro em recintos alfandegados;
- A partir de 23 de abril de 2012, as informações de cargas presentes no Porto do Rio Grande para embarque devem estar previamente cadastradas em nosso sistema informatizado, possibilitando assim, a consulta online e em tempo real pela Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

- Que as informações de carga exigidas devem ser inseridas na nossa página da internet, no Sistema Porto, antes da carga chegar ao nosso portão de acesso, como requisito para a entrada neste recinto alfandegado;
- Os usuários que já possuem senha de acesso ao Sistema Porto, deverão comparecer a Superintendência do Porto do Rio Grande, no Setor do CPD, para ter a disponibilização desta nova funcionalidade, bem como os que não possuem, deverão comparecer para a criação e liberação do mesmo, a fim de atender a exigência supra citada.

Revogada as disposições em contrário, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dirceu Silva Lopes

Diretor-Superintendente da SUPRG

**Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br**

Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857